

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10881/2025

2. UNIDADES REQUISITANTES

UNIDADE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ordem	01
Nome	MARCEL LEME CRISTALDO
Cargo/Função	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII
Matricula Nº	10729
Ordem	02
Nome	DHIONI MARQUES FLOR
Cargo/Função	CHEFE DE DEPTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
Matricula Nº	11217
Ordem	03
Nome	RENILSON ALMEIDA MACHADO.
Cargo/Função	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Matricula Nº	57091
E-MAIL: lememarcel@gmail.com	
TELEFONE: 69 99243-1226	

4. INTRODUÇÃO

4.1 O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

4.2 Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

4.3 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem adquiridos, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento administrativo visando subsidiar solução precípua a execução do objeto requisitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente prospecto.

5. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS PRESENTES ESTUDOS

5.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa esse processo de aquisição segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;

- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010** – ESTABELECE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

6. DO OBJETO/OBJETIVO

6.1 DO OBJETO:

6.1.1. Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a instauração de procedimento administrativo aquisição de equipamento **(RAIO-X FIXO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DR)** destinado ao atendimento do Pronto-Socorro Infantil-PSI com referência em pediatria visando garantir maior eficiência, qualidade e rapidez na realização de exames radiológicos.

6.2 DO OBJETIVO:

6.2.1. O objetivo da presente contratação é atender às necessidades do Pronto-Socorro Infantil visando agilidade, precisão nos diagnósticos e melhoria na qualidade do atendimento às urgências e emergências pediátrica. Conforme informações constantes no **Documento de Formalização de Demanda-DFD.**

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi dimensionada pela unidade requisitante e formalizada por Documento de Formalização de Demanda – DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	RAIO-X FIXO 600 mA DIGITAL - CONFORME PARECER DA ENGENHARIA CLÍNICA. 1. Identificação do equipamento: • Equipamento fixo para uso no serviço de diagnóstico por imagens do hospital, sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar. 2. Geral: • Equipamento de radiologia digital fixo com aquisição direta da imagem através de detector com tecnologia DR para diversas aplicações, permitindo a realização de exames radiológicos de todo o corpo, inclusive em posições laterais,	UND	01

	livres e exames de coluna completa. • Sistema deverá ser totalmente digital - sem adaptações com placas em equipamentos de raios x analógicos. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos; • Composto de um sistema de geração de capacidade de, no mínimo, 620mA, detector digital e estação de trabalho integrada, aquisição e processamento de imagens em um único software. • Equipamento deve ser totalmente digital, possuindo um único registro na ANVISA para todo o conjunto. • Indicação das funções (kV, mA, mAS) via painel digital; 3. Gerador de Raio-X (Microprocessado): • Alimentação trifásica 380V-400V e compensação automática de rede • Potência mínima de 50kW • Faixa de corrente anódica de até, no mínimo, 620 mA ou maior; • Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou inferior • Tempo de exposição de até 5 segundos que atenda o art. 83 da RDC 330 (ANVISA). • Técnica de exposição mínima de, no mínimo, até 500 mAs. • Controle automático de exposição radiográfica integrado (AEC) na mesa e no mural; • Ajuste de KV de, pelo menos, 40 a 150 KV com sensibilidade mínima de 1KV; • Medidor DAP integrado; • Mínimo de 200 técnicas pré-programada no gerador comprovada em manual; 4. Colimador: • Manual ou automático; • Com indicador luminoso em LED ou lâmpada halógena; • Com ajuste de área irradiada de 0x0 a 43x43 cm; • Temporizador de 30s ou maior; 5. Tubo de Raios-X: • Ânodo giratório de alta rotação de, pelo menos, de 9.500 rpm; • Foco fino menor ou igual a 0.6 mm • Foco grosso maior ou igual a 1.0 mm • Capacidade térmica do ânodo de, no mínimo,		
--	--	--	--

	300 KHU. • Potência mínima de 20 kW para o foco fino. • Potência mínima de 55 kW para o foco grosso. 6. Coluna de Raios-X: • Estativa porta-tubo tipo chão-chão, chão-mesa ou chão-teto (desde que não haja carga no teto); • Freio dos deslocamentos deve ser eletromagnético; Rotação mínima da coluna de 180°. • Rotação mínima do braço do tubo de 180°. • Giro mínimo da cúpula de +/- 90°. • Distância do ponto focal deverá permitir SID entre 100-180 cm. • Movimento Longitudinal (eixo x): 180 cm ou superior. Movimento vertical (eixo z): 140 cm ou superior. 7. Mesa de Exames: • Mesa fixa com tampo flutuante nos 04(quatro) sentidos com acionamento em pedal; • Com detector incorporado ou solução equivalente; • Bucky mesa com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grade fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegadas para sistema de grade oscilantes; • Tamanho mínimo de, no mínimo, 200 cm X 80 cm; • Capacidade de carga de, pelo menos, 170 kg. 8. Bucky Mural: • Com marcações de centralização e de AEC; • Freios eletromagnéticos; • Bucky mural com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grades fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegadas para sistema de grades de grade oscilante; • AEC: com, no mínimo, 01(um) único campo que cubra a área total ou 03(três) câmaras de detecção; • Movimento vertical com amplitude de, no mínimo 120 cm; 9. Detector Digital Radiográfico: • Cintilador de iodeto de césio (CsI) • Quantidade: 2 unidades com compatibilidade na mesa workstation e comunicação mútua;		
--	---	--	--

	• Tamanho de, no mínimo: 35 cm x 43 cm (+/- 1cm); • Área ativa de, no mínimo, 34,5 x 42,5 cm; • Tamanho de pixel de 175 micron ou menor; • Detector wireless para o uso na mesa e no mural • Conversor A/D de, no máximo, 16 bits; • Pré-visualização da imagem de 5 segundos ou menos. • Tempo de ciclo de 8 segundos ou menos; • Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 150 kg e 100 kg sobre uma área pontual de 40 mm. • Caso o detector possua bateria externa, o conjunto deve conter 02 (duas) baterias extras, além da que estiver em uso no detector. • Carregador respectivo para cada detector com capacidade de carregamento de uma ou mais baterias; • Capacidade mínima de 4 horas de exames ou 150 imagens por ciclo; ·Tempo de recarga de, no máximo, de 3 horas; • Peso do detector máximo de 4,6 kg com bateria ou sistema similar; 10. Estação de Trabalho: • Monitor LCD de, pelo menos, 20 polegadas com, pelo menos, 2 megapixels de resolução, ou melhor, monocromático e recalibrável; • Processador, no mínimo, tipo Core i5 ou equivalente; • Disco rígido de 1 TB ou superior; • Memória RAM de, no mínimo, 8 GB; • Conjunto de mouse e teclado; • Unidade leitora e gravadora de CD/DVD; • Software para aquisição de imagens digitais totalmente em português; • Registro de pacientes de forma automática ou manual; • Ferramentas de Pós-Processamento avançadas com controle de brilho, contraste, filtros personalizados, anotações, escanometria, zoom e ajustes virtuais de colimação; • Junção automática ou manual de exames panorâmicos obrigatória; • Software mínimos exigidos ou equivalentes: • -Export, Worklist, MPPS; • -Comunicação com o PACS. • -Conectividade DICOM 3.0 -DICOM Storage. • -DICOM Print.		
--	--	--	--

	-DICOM MWM para conexão RIS e HIS. -DICOM Modality Performed Procedure Step. -Conversão da imagem para formato JPEG. - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, UBS). -Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas. -Eliminação das linhas de grade. -Inserção de no mínimo 50 textos predefinidos ou editados. -Magnificação (zoom) da imagem. -Vizualiação em tela cheia. -Rotação, movimentação e inversão da imagem. -Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho. -Escurecimento automático da imagem (máscara). -Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário. -Impressão de no mínimo 8 imagens por película. -Acesso ao sistema através de login e senha. -Software para exames panorâmicos; 11. Acompanha: • Quadro de força compatível com as exigências do equipamento; • Autotransformador, caso necessite para adequação na instalação; • 02 (dois) detectores wireless compatíveis com as características técnicas especificadas; • Projeto para instalação do equipamento contendo toda a infraestrutura necessária para instalação da máquina. • Manual do usuário em português as especificações do conjunto e detector descrita. • Todos os cabos de alta tensão, com isolamento, necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação. • Todos os componentes e acessórios necessários para seu pleno funcionamento; 12. É exigido: • Para os equipamentos que estão em modo " end of Life" apresentar documento de garantia de reposições de peças de, no mínimo, 10 anos. • Conformidade com as normas NBR - IEC 60.601-1-1; • Sistema que apresente potência de entrada de no máximo 80 kVA.		
--	--	--	--

	• Completa instalação, trilhos e afins necessários para a instalação do equipamento ficando a cargo da Prefeitura de Cacoal a adequação somente infra-estruturar e blindagem da sala; • Deve ser de responsabilidade da empresa ganhadora: treinamento operacional de no mínimo 12 horas ou para toda a equipe de operadores das unidades a serem instalados incluindo a confecção de todo e qualquer suporte; • Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; • Garantia de no mínimo 02 (dois) anos para todas as peças e serviços, inclusive para a ampola, contados a partir da data de instalação dos equipamentos; • Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, em Cacoal e/ou tendo a possibilidade de atendimento mínimo remoto de até 6 horas e até 48 horas presenciais, após a abertura do chamado; • Registro no Ministério da Saúde;		
--	--	--	--

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

8.1.1. Atualmente, o Município de Cacoal dispõe de equipamento de raio-x fixo com sistema de digitalização de imagem dr que atende toda a demanda de pacientes da Rede Hospitalar Municipal e região. Considerando que Cacoal é referência regional, especialmente na área da saúde, e corresponde à chamada “região do café”, faz-se necessária a aquisição de um novo equipamento de Raio-X fixo com digitalização direta de imagem (DR), a fim de garantir maior qualidade, precisão e agilidade nos diagnósticos.

8.1.2. A demanda é significativa: o setor de radiologia das unidades de pronto atendimento realiza, em média, 150 exames por dia, contemplando pacientes oriundos de toda a rede municipal de saúde, tanto ambulatorial quanto de urgência e emergência, em especial no atendimento pediátrico.

8.1.3. A aquisição beneficiará diretamente a população de Cacoal (97.637 habitantes), bem como os municípios referenciados de Espigão do Oeste (32.717 habitantes), Ministro Andreazza (6.657 habitantes), Pimenta Bueno (39.053

habitantes), Primavera de Rondônia (3.279 habitantes) e São Felipe d'Oeste (5.605 habitantes), totalizando aproximadamente 184.948 habitantes (Fonte: IBGE – Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPIS).

8.1.4. Ressalta-se que o aparelho atualmente em uso no Pronto-Socorro Infantil é antigo, apresenta recorrentes problemas técnicos e opera com sistema de CR locado, o que acarreta custos adicionais e riscos de descontinuidade no serviço. A aquisição de um novo equipamento com tecnologia DR própria é, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções e garantindo diagnósticos rápidos e confiáveis, especialmente no atendimento às crianças.

8.2 DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

8.2.1. A aquisição do equipamento de Raio-X fixo com digitalização direta de imagem (DR) para o Pronto-Socorro Infantil tem como finalidade pública garantir a melhoria da qualidade assistencial prestada à população, assegurando diagnósticos rápidos, precisos e seguros no atendimento de urgência e emergência pediátrica com atendimento ininterrupto (24h). Tal medida contribui para a redução de riscos clínicos, otimização do tempo de resposta médica e fortalecimento da rede de saúde do município de Cacoal e região, atendendo, assim, ao princípio da eficiência e ao dever constitucional de oferta universal e contínua dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.2.2. Os equipamentos médico-assistenciais compreendem os sistemas, acessórios e partes de uso ou aplicação médica, destinados direta ou indiretamente ao diagnóstico, terapia e monitoração da assistência à saúde, conforme definição da ANVISA, não utilizando meio farmacológico, imunológico ou metabólico para sua função principal, embora possam ser auxiliados por tais meios.

8.2.3. Dessa forma, a medida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde, fortalecendo a integralidade do cuidado e reafirmando o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade à população.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

9.1 Para viabilizar a aquisição do aparelho de Raio-X fixo com tecnologia de digitalização direta de imagem (DR), foi realizado levantamento de mercado que demonstrou a existência de equipamentos que atendem às necessidades do serviço de radiologia. Considerando que o aparelho atualmente em uso apresenta constantes problemas técnicos e que não é viável a interrupção da prestação desse serviço essencial, a solução mais adequada consiste na aquisição de novo equipamento, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos, sobretudo nos casos de urgência e emergência pediátrica e nos atendimentos da rede hospitalar municipal.

Diante desse cenário, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

9.2 DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS:

Solução 1 - Compra direta emergencial: Essa alternativa permitiria a aquisição imediata do equipamento para suprir a necessidade. No entanto, sua aplicação exige justificativa fundamentada para caracterizar a emergência.

Solução 2 – Novo processo licitatório: A abertura de uma nova licitação possibilitaria a obtenção de propostas atualizadas do mercado, garantindo competitividade e transparência. Contudo, a adoção da modalidade de registro de preços pode demandar tempo considerável, o que não se mostra adequado diante dos problemas que o equipamento vem apresentando e tendo em vista a necessidade de substituição do equipamento, já que não se pode correr o risco de descontinuidade nos atendimentos.

Solução 3 - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): Essa alternativa se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa, pois permite a aquisição do equipamento a partir de um certame já concluído, garantindo preços previamente pactuados, maior agilidade no fornecimento e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

9.2.1. Desta forma, por meio de verificações mercadológicas, identificou-se a existência da **Ata de Registro de Preços nº 283/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 011/2024- GC- SEPLAGTD -002** (Processo Administrativo nº 011/2024), firmada entre a **Secretaria de Saúde de Recife** e a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.799.882/0001-22**.

9.2.2. A referida ata apresenta preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexada aos autos, indicando a possibilidade de adesão como uma alternativa viável e vantajosa. Diante disso, a viabilidade da adesão será analisada à luz dos critérios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública.

9.2.3. Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 86:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3 SOLUÇÃO ADOTADA:

Solução 3. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar, **Adesão à Ata de Registro de Preços**.

9.3.1. Dentre as soluções descritas, ao decorrer do levantamento de mercado realizado, notou-se que a aquisição do equipamento prospectados se mostra uma

solução viável neste momento, uma vez que a repartição requisitante dispõe de capacidade operacional apta a caracterizar a adequada prestação dos serviços de forma direta, detendo capacidade de fornecer a quantidade solicitada.

9.3.2. Partindo do pressuposto que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade, cumpre assentar que após a realização de orçamentos junto a sistema de pesquisas de preços apurou-se que os preços propostos na Ata de Registro de Preços estão condizentes com o valor praticado no mercado.

10. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução como um todo contextualiza como resolução da demanda a aquisição de equipamento **RAIO-X FIXO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DR**, diante desta hipótese, apurou-se por meio de análise mercadológica que a solução como um todo se amolda tecnicamente a Ata de Registro de Preços examinada, de modo que seja assegurada a execução das missões institucionais volvidas ao suporte realizado junto às adjacências da Secretaria Municipal de Saúde. (SEMUSA).

10.2 No caso concreto a definição por aderir é assentada na compatibilidade de valores praticados no mercado, acrescida provisão imediata visando assegurar a descontinuidade das atividades essenciais da unidade requisitante.

11. DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO

11.1 Até o presente momento, não fora realizado qualquer aquisição similar dos equipamentos do anexo I pelo município para Atendimento ao Pronto Socorro Infantil-PSI, porém tal aquisição se faz imprescindível para continuidade do atendimentos, tendo-o então como balizamento para futuras e eventuais aquisições conforme número de atendimentos registrados.

12. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após análise dos itens pleiteados no presente feito, o objeto possui característica técnica, o que não permite parcelamento por ser um único item. Julgamento pelo menor preço por item, alcançando maior economicidade e

conseqüentemente vantajosidade com mais precisão as necessidades da administração.

13 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

13.1 O Município de Cacoal está em fase de revisão do Plano de Contratação Anual – PCA, porém a eventual aquisição não está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

UNIDADE GESTORA	13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.1.048
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE	16010060
REDUZIDO	148

14 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

14.1 Os objetos por si só permitem a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

15 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 DO LOCAL:

15.1.1. O equipamento Raio-x fixo deverá ser entregue, com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, **no Almojarifado Central de Cacoal**, situado na **Av. Araçatuba, 2296, Industrial, Cacoal – RO**, Horário de funcionamento (Segunda a Sexta-Feira das 07:30 h às 17:00 h), que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

15.2 DO PRAZO:

15.2.1. Após a formalização da adesão, o fornecedor tem o prazo de **30 (dias) corrido** para a entrega do equipamento. Se necessário, ajustes logísticos devem ser realizados de forma coordenada entre a contratada e as equipes responsáveis pela distribuição.

15.3 DO MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

15.3.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

15.3.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

15.3.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;

15.3.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

15.3.8. Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;

15.3.9. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.3.10. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários.

15.3.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3.12. Garantia Mínima de 12 meses a partir da entrega dos materiais.

15.3.13. Toda despesa com transporte, tributos entre outros será por conta da contratada.

16 DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Responsabilização pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

16.2 Somente serão aceitos produtos concernentes com as especificações exigidas neste Termo;

16.3 Responsabilização pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.4 Os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários correrão a cargo da contratada.

16.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.6 Somente serão aceitos produtos com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

16.7 Todas despesas com transporte, tributos entre outros correrão por conta da contratada.

17 DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

17.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

17.2 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

18 RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

18.2 Por meio da presente aquisição pretende-se garantir cuidados de saúde de qualidade e a segurança dos pacientes, a qualidade necessária para atender os Usuários do SUS, de forma eficiente ao desempenho de suas missões institucionais, presando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

18.3 A pretensa aquisição será benéfica e vantajosa para a Administração Pública, melhorando a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

19 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também a importância dessa aquisição de equipamento Raio-X Fixo com sistema de digitalização de imagem com DR para o Pronto Socorro Infantil-PSI, garantindo o atendimento contínuo as crianças.

19.2 Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição do equipamento raio-X Fixo com sistema de digitalização de imagem com DR para

atender as solicitações do Pronto Socorro Infantil, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os serviços disponibilizados aos usuários dos atendimentos municipais como um todo.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO
AGENTE ADMINISTRATIVO
COMPRAS – SEMUSA
MATRÍCULA Nº11187

**AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO.O SIGNATÁRIO
COMPETENTE APROVA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TENDO EM
VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A
DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.**

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 9.224/PMC/2023



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 02/09/2025
11:19:19 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: Matheus Fernandes de Carvalho 02/09/2025
16:15:45 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE